



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

“Programas Integrados de IC&DT”

Concurso Público para Apresentação de Candidaturas
- SAESCTN-PIIC&DT/1/2011 -

Versão republicada, integrando as alterações aprovadas em 21 de
Junho e 12 de Julho de 2011



“Programas Integrados de IC&DT”

Concurso Público para Apresentação de Candidaturas - SAESCTN-PIIC&DT/1/2011

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações integradas no Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

O desenvolvimento científico e tecnológico da União Europeia no seu conjunto e de cada um dos seus países e regiões é assumido, desde a Estratégia de Lisboa (2000) e, mais recentemente, com a adopção da estratégia Europa 2020, como um dos grandes desígnios colectivos da União.

O rápido progresso científico e tecnológico em Portugal assume neste contexto de mais intensa cooperação e competição internacionais uma importância e uma urgência renovadas. Os mais recentes indicadores deste progresso revelam a constituição de massas críticas de competência científica ou tecnológica de elevada qualidade e relevância, enraizadas em redes nacionais e internacionais e cuja acção é crescentemente decisiva para o futuro de sectores económicos críticos, e para o desenvolvimento cultural e social do País.

Assim, o reforço de redes e instituições científicas, a convergência de esforços para a atracção e fixação de recursos humanos muito qualificados e para o enriquecimento de toda a cadeia de valor com base em conhecimento novo, tornam-se centrais não apenas à escala nacional mas, especialmente, à escala regional, abrindo as instituições e as iniciativas à cooperação nacional e internacional alargadas e convertendo pólos locais e regionais de elevada qualidade em líderes nacionais e internacionais relevantes.

Ao nível regional, o Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal, apresentado pela CCDR-N em 2008, elege como um dos seus objectivos um incremento do esforço tecnológico próprio quer ao nível da I&D de matriz não empresarial quer na I&D empresarial.

Em estreita articulação com o conteúdo do referido Plano de Acção, também o Programa Operacional Regional do Norte consagra no seu Eixo Prioritário I - “Competitividade, Inovação e Conhecimento” - um objectivo específico orientado para a consolidação dos serviços regionais de suporte à inovação bem como para a promoção do sistema regional de inovação. Neste âmbito, refere-se expressamente que a prossecução

desse objectivo deve envolver "... o desenvolvimento / consolidação de pólos universitários (através, designadamente, da melhoria da rede de infra-estruturas ligadas ao ensino superior, I&D e serviços de apoio universitários; do reforço da capacidade de investigação científica e tecnológica, bem como, de acções de cooperação / intercâmbio inter-regional e internacional em I&D em sectores de especialização regional e noutros em que a Região se vem afirmando, de acções de promoção do sistema regional de inovação) ...".

É nestas linhas programáticas e objectivos enunciados, em convergência ainda com as prioridades reafirmadas no quadro da Europa 2020 e da sua iniciativa emblemática União da Inovação, que o Programa Operacional Regional do Norte já aprovou, através de vários concursos, um número relevante de operações em tipologias tais como (i) infra-estruturas científicas, (ii) infra-estruturas tecnológicas e, em menor grau, (iii) infra-estruturas de incubação de empresas de base tecnológica e (iv) parques de ciência e tecnologia. Também a I&D empresarial e a transferência de tecnologia para o tecido empresarial têm tido um expressivo apoio por parte do Programa Operacional Regional do Norte, através dos sistemas de incentivos às empresas e, em particular, do SI I&DT.

O presente concurso dirige-se ao apoio a Programas Integrados de IC&DT, visando o reforço, expansão e racionalização institucional de entidades ou grupos de entidades do SCTN, desenvolvidos em complementaridade com operações, recentes ou em curso, de aumento da capacidade em instalações e equipamento.

Os programas integrados de IC&DT devem estruturar-se num conjunto de linhas de investigação específicas, com produção científica continuada e de alta qualidade, sendo que para cada linha de investigação deve ser especificado o projecto ou projectos de IC&DT, com plano de actividades estruturado, recursos / custos e resultados claramente identificados. De acordo com directivas comunitárias, estes últimos (Projectos de IC&DT inseridos em Programas Integrados de IC&DT) deverão adicionalmente ser apresentados em candidaturas autónomas.

Por outro lado, os Programas Integrados de IC&DT deverão, desejavelmente, incorporar acções relativas às diferentes fases do ciclo de actividades de I&D e contribuir de forma relevante para a criação de emprego científico e tecnológico.

Finalmente, os Programas Integrados de IC&DT, associam-se às novas valências de infraestruturas de ciência e de tecnologia (instalações e/ou equipamentos) igualmente financiadas pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Esta tipologia, visando a capacitação das entidades do SCTN sedeadas na Região do Norte e um elevado ganho de coerência regional nos apoios comunitários à IC&DT, vem suprir uma lacuna ao nível dos instrumentos disponíveis, sendo um instrumento particularmente adequado para o Programa e a Região alcançarem os objectivos e metas definidos, nos textos programáticos, em matéria de Investigação & Desenvolvimento.

3. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional", as operações a financiar inserem-se no objectivo geral de crescimento e reforço do sistema científico e tecnológico nacional, tornando-o mais competitivo e agilizando a articulação entre os centros de saber e as empresas. Em particular, as operações visadas contribuem de forma decisiva para o objectivo, igualmente identificado no Artigo 3º do Regulamento Específico, de reforçar as competências das instituições científicas e tecnológicas, nomeadamente, através do financiamento de programas e projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

Concretizando esses objectivos, o presente concurso visa:

- a) Reforçar decisivamente as condições de concentração de capacidades e de fixação de talento na Região do Norte, a partir da experiência e dos resultados já atingidos em matéria de I&D;
- b) Reforçar as condições para que as instituições de I&D da Região possam agir como motores de redes nacionais e internacionais de colaboração científica e tecnológica;
- c) Estruturar, quando apropriado, modelos e ambientes favoráveis à valorização económica e social do conhecimento científico e tecnológico, seja através da transferência de tecnologia seja através da criação de empresas de base tecnológica;
- d) Dinamizar a criação de emprego científico e tecnológico, correspondendo ao notável incremento da capacidade de formação avançada.
- e) Potenciar as operações ao nível das infraestruturas de IC&DT, aprovadas pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

4. Âmbito Territorial

- a) O âmbito territorial do presente concurso é o definido pela NUT II Região Norte de Portugal.

5. Tipologia de operações

5.1 A tipologia de operações a apoiar é a prevista na alínea d) do número 1 do Artigo 5º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional", isto é, Programas Integrados de IC&DT, incluindo-se nessa tipologia quer o Programa quer os Projectos inseridos em Programas de IC&DT.

5.2 Para efeitos do presente concurso, cada Programa Integrado de IC&DT deve estruturar-se do seguinte modo:

A) Identificação de uma ou várias Linhas de Investigação em torno das quais o Programa Integrado de IC&DT se organiza, com a discriminação, para cada Linha de Investigação, do ou dos Projectos de IC&DT a desenvolver no quadro temporal do Programa. Para cada um dos Projectos devem ser indicados um plano de actividades estruturado, os recursos / custos e os resultados esperados.

B) Identificação de outras acções, nomeadamente as dirigidas (i) para a valorização económica e social dos resultados da investigação científica e (ii) para estímulo à criação de novas empresas de base tecnológica, podendo essas acções organizar-se por Linha de Investigação ou, sempre que desejável, serem transversais às diferentes Linhas de Investigação, com a discriminação dos Projectos de IC&DT a desenvolver no quadro temporal do Programa.

C) Cada Linha de Investigação deve obrigatoriamente prever a afectação, ao longo de um período contínuo de 30 meses, de um mínimo de 20 Investigadores ETI, nas seguintes condições:

- Um mínimo de 6 Investigadores ETI afectos financeiramente às operações;

- Os restantes Investigadores ETI, ainda que não afectos financeiramente às operações, tenham competências adequadas à Linha de Investigação em causa e contribuam para os seus *outputs* científicos e tecnológicos.

D) Para efeitos da contagem prevista na alínea anterior considerar-se-á a afectação de tempo à Linha de Investigação por parte de bolseiros de investigação, de investigadores e de docentes, já contratados ou a contratar.

5.3 Para efeitos do presente concurso, cada Projecto de IC&DT, na medida em que será igualmente submetido em candidatura autónoma, deve identificar o Programa Integrado de IC&DT no qual se insere.

6. Entidades beneficiárias

6.1. Atenta a tipologia de operações referidas no ponto anterior e considerando o universo de possíveis beneficiários identificados no nº1 do Artigo 6º do Regulamento Específico, são potenciais beneficiários, isoladamente ou em associação, das operações contempladas no presente aviso:

- Laboratórios Associados

- Laboratórios do Estado ou Internacionais com a sede em Portugal. Para efeitos do presente Convite, considerar-se-ão como Laboratórios Internacionais as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo principal actividades de I&D e que ou (i) detenham personalidade jurídica internacional, em resultado de acordos entre o Estado Português e outros Estados ou (ii) detendo personalidade jurídica, sejam directamente participadas por instituições de I&D não nacionais e desenvolvam a sua actividade de I&D em Portugal no quadro de acordos de cooperação bilateral ou multilateral firmados pelo Estado Português, directamente ou através de organismo competente designado.

6.2. Podem ainda ser potenciais beneficiários as entidades indicadas nas alíneas a) e d) do nº1 do Artigo 6º do Regulamento Específico, ainda que não compreendidas nas entidades referidas em 6.1., nas seguintes condições:

a) Como co-beneficiárias de operações lideradas pelas entidades referidas em 6.1.;

b) A título excepcional, quando avaliadas pela FCT com a classificação de muito bom ou excelente, e quando em associação com outras instituições de investigação com níveis idênticos ou superiores de qualidade, desde que o programa seja considerado como “muito relevante” para as políticas públicas sectoriais. Neste último caso, competirá ao organismo competente designado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no âmbito do parecer a que se refere a alínea d) do Artigo 8º do Regulamento Específico, avaliar previamente a relevância do programa e dos projectos propostos.

6.3. Ainda que não podendo ser beneficiárias ou co-beneficiárias, considera-se desejável sempre que justificado a participação, como parceiros, de entidades de investigação situadas fora da região, contribuindo para a formação de redes temáticas coerentes e focadas.

6.4. Sem prejuízo do disposto nos números 6.1 e 6.2 supra, se os Laboratórios Associados ou os Centros de Investigação/Unidades de I&D não tiverem personalidade jurídica, o contrato de financiamento será outorgado:

a) no caso de Laboratórios Associados e/ou Centros de Investigação neles integrados, pela(s) instituição(ões) de ensino superior sedeada(s) na Região do Norte que os acolhe(m);

b) no caso de Centros de Investigação não integrados em Laboratórios Associados, pela(s) instituição(ões) de ensino superior sedeada(s) na Região do Norte que os acolhe(m);

7. Formalização da candidatura

7.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - "*Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações*".

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3. Tendo em conta que a avaliação do mérito será feita por um painel de peritos internacionais, os documentos com que seja instruída a candidatura e cujo conteúdo releve para essa avaliação deverão ser redigidos em inglês. Para este efeito devem ser tidos em consideração a informação e documentos identificados no Anexo I - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações e bem assim o documento relativo à "Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção" a anexar ao formulário de candidatura.

7.4. Com a submissão da candidatura relativa ao Programa Integrado de IC&DT (separador "Prog.Acção" / "Apresentar Programa de Acção/Estratégicos"), devem igualmente ser submetidas candidaturas autónomas relativas a cada um dos Projectos de IC&DT inseridos no Programa. Estas apenas poderão ser registadas e submetidas depois de validada a recepção do Programa Integrado pela Autoridade de Gestão (separador "Candidaturas /Apresentar Candidatura"). A designação dos Projectos deve adoptar o seguinte modelo: "Programa Integrado de IC&DT X - Projecto Y".

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e termina no dia 22 de Julho de 2011, às 17,00 horas.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1. A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 85% (oitenta cinco por cento).

10.2. O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10.3. O financiamento FEDER solicitado para cada projecto de IC&DT deve ser compatível com os seguintes limites definidos para os Programas Integrados de IC&DT no qual o projecto se insere:

a) Por cada Linha de Investigação, com uma duração temporal obrigatória de 30 meses, a dotação máxima FEDER é de 900.000 € (novecentos mil euros).

b) A dotação máxima FEDER por entidade, independentemente do número de projectos em que participa, é de 3.000.000 € (três milhões de euros), mantendo-se o limite definido na alínea a). No caso dos Laboratórios Associados e das Instituições de Ensino Superior, este limite será aferido por Centro de Investigação/Unidade de I&D.

c) Para Programas Integrados de IC&DT envolvendo mais do que duas entidades, a dotação máxima a atribuir ao conjunto dos projectos de IC&DT é de 7.000.000 € (sete milhões de euros), mantendo-se os limites definidos nas alíneas a) e b).

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 30 (trinta) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Elegibilidade de Despesas

12.1 Não são aceites como elegíveis despesas anteriores à data de início do projecto referida no Contrato de Financiamento, sendo que esta não deve ser anterior à data de submissão da candidatura, relevando para esse efeito a data do correspondente registo de submissão de cada projecto/operação no SIGON.2.

12.2 As despesas indicadas nas candidaturas apresentadas no âmbito do presente Aviso devem ainda obedecer às condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e dos Artigos 9º e 10º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”.

12.3 Sem embargo do referido no ponto 12.2 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

12.4 Em particular, a contabilização dos custos indirectos deverá ser feita de modo a não haver sobreposição com custos indirectos financiados por outras fontes de financiamento comunitário.

12.5. Em complemento previsto nos documentos referidos em 12.2:

a) Consideram-se elegíveis para efeitos do Aviso em causa as remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, cuja relação jurídica de emprego com o Beneficiário (Entidade Empregadora) seja o do contrato por tempo indeterminado nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e no Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09.

b) O valor elegível para co-financiamento da remuneração base mensal dos bolseiros, dos docentes e dos investigadores, incluindo o membro da equipa técnica que assume as funções de responsável/director do Projecto, deve ser enquadrado, respectivamente, pelas posições remuneratórias dos estatutos de bolseiro, da carreira docente e da carreira de investigação, estando limitado à última posição remuneratória correspondente. Excepcionalmente, poderão ser ultrapassados estes limites, desde que devidamente justificada a sua imprescindibilidade pela entidade beneficiária e se aceite pela Autoridade de Gestão do ON. Nesta fundamentação, de apresentação obrigatória, deverá referir-se de modo expresso, a natureza das funções que a pessoa em causa vai desempenhar no projecto candidatado, as respectivas qualificações para o efeito, o tempo de afectação ao projecto, qual o valor acrescentado da intervenção dessa pessoa no projecto em causa e a demonstração de como essa afectação tende a que perdurem os efeitos do projecto na própria entidade promotora/parceira.

c) São elegíveis despesas incorridas pelo(s) beneficiário(s) com deslocações dos membros da Equipa Técnica cujas remunerações não estão imputadas aos Projectos, desde que directamente associadas ao Projecto e imprescindíveis à sua boa execução.

13. Dotação Orçamental do Concurso

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Concurso é de 30.000.000 € (trinta milhões de Euros) FEDER.

14. Condições de Admissão e Aceitação

14.1 As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e nos Artigos 7.º e

8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”.

14.2 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14.3 Considerando o disposto na alínea d) do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”, constitui condição específica de admissão e aceitação que sobre cada uma das operações candidatas seja emitido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) parecer positivo sobre o seu enquadramento no domínio das políticas públicas sectoriais. Esta competência recai sobre este organismo em resultado da designação para o efeito efectuada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior.

14.4 Tendo em conta o enquadramento do presente Concurso, é ainda condição de admissão a verificação de que:

a) O Programa Integrado de IC&DT integra entidade ou entidades com operações aprovadas pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, em concursos enquadrados pelos Regulamentos Específicos “Sistema de Apoio às Infraestruturas Científicas e Tecnológicas” e/ou “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” e, quando aplicável à luz da tipologia, “Valorização Económica de Recursos Específicos”, devendo ser demonstrado que o Programa proposto contribui, de forma relevante, para a potenciação dessas operações.

b) Ainda que não cumprindo o determinado em a), a candidatura relativa ao Programa Integrado de IC&DT demonstre que o programa proposto contribui, de forma relevante, para a potenciação das operações referidas nesta última alínea, devendo para o efeito ser estabelecido um protocolo de cooperação entre os promotores do Programa e a(s) entidade(s) gestoras das infraestruturas já apoiadas pelo Programa Operacional, igualmente referenciadas em a).

c) Os Projectos de IC&DT, ainda que constituindo candidaturas autónomas, estejam inseridos em Programa Integrado de IC&DT, sendo que a decisão definitiva quanto à admissibilidade do Projecto de IC&DT pressupõe a aprovação do Programa Integrado de IC&DT no qual o projecto se insere.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

16.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas através de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso. O universo de critérios a seguir especificados aplica-se à avaliação do mérito dos Programas Integrados de IC&DT. Em função da natureza de cada Projecto de IC&DT, a aplicabilidade dos critérios de selecção poderá ser adaptada e restringida aos critérios que se revelem adequados.

A. Mérito Científico do Programa / Projecto de Investigação

Coerência das linhas de investigação propostas face às linhas desenvolvidas nos últimos cinco anos; demonstração de produção científica relevante e continuada em cada linha de investigação nos últimos cinco anos (excepto em caso de instituição de constituição mais recente); potencial de continuidade, renovação e expansão de cada linha de investigação; resultados esperados e seu contributo para o conhecimento científico e tecnológico, publicações e artigos resultantes e outros “outputs” relevantes; existência de colaborações internacionais relevantes e continuadas nas linhas de investigação propostas; demonstração da qualidade do acompanhamento científico externo previsto.

B. Capacidade Científica e Técnica da Entidade

Mérito científico da equipa de investigação, considerando a actividade desenvolvida nos últimos cinco anos e respectivos “outputs” científicos e tecnológicos bem como os *curricula* dos investigadores; demonstração do potencial de crescimento e renovação da entidade ou grupo de entidades; participação em redes nacionais e internacionais e projectos e resultados em parceria com outras entidades; demonstração de responsabilidade institucional na renovação da formação pós-graduada da respectiva área.

C. Exequibilidade do Programa / Projecto e Razoabilidade Orçamental

Capacidades disponíveis: equipamentos, instalações, recursos humanos, capacidades organizacionais; adequação dos recursos disponíveis e do orçamento proposto às metas do programa de I&DT; disponibilidade dos investigadores afectos ao programa (tempo de afectação) e complementaridade com outros projectos em curso; modelo de governação do programa e, quando aplicável, das parcerias.

D. Potencial de Valorização Económica e Social do Conhecimento

Identificação do potencial de valorização económica e social dos “outputs” científicos e tecnológicos do programa, tendo em conta os impactos potenciais em diferentes sectores institucionais, nomeadamente em serviços da administração pública e no sector empresarial; qualidade da metodologia das acções visando a transferência de tecnologia, sendo a capacidade da entidade ou grupo de entidades neste domínio aferida igualmente pelos resultados obtidos nos últimos cinco anos; contributo para a criação ou expansão de empresas de base científica e tecnológica, sendo a capacidade da entidade ou grupo de entidades neste domínio aferida igualmente pelos resultados obtidos nos últimos cinco anos.

E. Criação de Emprego Científico e Tecnológico e Atracção de Investigadores Internacionais

Contributo directo do programa para a contratação de novos investigadores; demonstração da exequibilidade das metas em matéria de atracção de investigadores internacionais; envolvimento de jovens investigadores em formação; garantia quantificada e, preferencialmente, contratualizada de recrutamento estável de novos investigadores, por parte da entidade proponente ou de entidades parceiras.

16.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito de cada Programa Integrado de IC&DT será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,30 A + 0,30 B + 0,10 C + 0,10 D + 0,20 E.

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas de Programas Integrados de IC&DT apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
-------------------------	--------------------------

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Mérito Científico do Programa / Projecto de Investigação	0,30
A.1 Coerência do Programa face às linhas de investigação desenvolvidas	0,05
A.2 Potencial do Programa e resultados esperados	0,10
A.3 Qualificações para executar adequadamente o Programa proposto	0,05
A.4 Colaborações internacionais relevantes	0,05
A.5 Qualidade do acompanhamento científico externo	0,05
B. Capacidade Científica e Técnica da Entidade	0,30
B.1 Mérito científico da equipa de investigação	0,10
B.2 Potencial de crescimento e renovação da entidade ou grupo de entidades	0,10
B.3 Participação em redes nacionais e internacionais	0,05
B.4 Contributo para a formação pós-graduada	0,05
C. Exequibilidade do Programa / Projecto e Razoabilidade Orçamental	0,10
C.1 Exequibilidade do Programa	0,05
C.2 Razoabilidade Orçamental	0,05
D. Potencial de Valorização Económica e Social do Conhecimento	0,10
D.1 Potencial da valorização económica e social dos "outputs" científicos e tecnológicos	0,05
D.2 Qualidade e credibilidade das acções de transferência de tecnologia	0,025
D.3 Contributo para a criação ou expansão de empresas de base científica e tecnológica	0,025
E. Criação de Emprego Científico e Tecnológico e Atracção de Investigadores Internacionais	0,20

16.3. Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas e objecto de hierarquização as candidaturas de Programas Integrados de IC&DT com um MO igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.4 A avaliação do mérito das candidaturas relativas aos Projectos de IC&DT far-se-á de modo análogo ao descrito nos pontos anteriores, com as necessárias adaptações quanto aos critérios e respectivos ponderadores, tal como referido em 16.1, aplicando-se apenas aos projectos inseridos em Programas Integrados de IC&DT aprovados.

16.5 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. A avaliação do mérito será da responsabilidade da Fundação para a Ciência e Tecnologia, entidade com a qual, e para o referido efeito, a Autoridade de Gestão celebrará um protocolo de colaboração.

17. Esclarecimentos Complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas conforme definido no ponto 8. do presente Aviso.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade em 25 de Março de 2011, alterado por deliberação aprovada por consulta escrita das Comissões Ministeriais de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 9 de Maio de 2011, disponível em <http://www.ccr-norte.pt>;
- Plano de Acção Para a Inovação no Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf

Orientação de Gestão n.º 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, sobre “projectos Geradores de Receitas”, disponível em

Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 12 de Julho de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Mérito Científico do Programa / Projecto de Investigação	<ul style="list-style-type: none"> Coerência do Programa/Projecto face às linhas de investigação desenvolvidas 	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de cada uma das linhas de investigação que estruturam o Programa; tratando-se da avaliação do(s) Projecto(s) a identificação da(s) linha(s) de investigação a que se encontra(m) associado(s). Demonstração de produção científica relevante e continuada em cada uma das linhas de investigação identificadas, aferida pelas publicações e citações dos trabalhos publicados, bem como por outros "outputs" científicos e tecnológicos, nos últimos 5 anos 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Para cada linha de investigação, listagem de projectos de I&DT com actividade no período desde 2006 até à data de apresentação da candidatura, explicitando a data de início, a data de conclusão (se aplicável) e o montante de financiamento
	<ul style="list-style-type: none"> Potencial do Programa/Projecto e resultados esperados 	<ul style="list-style-type: none"> Potencial de continuidade, renovação e expansão das linhas de investigação: deverá ser evidenciado, para cada linha de investigação, o programa de investigação para os próximos 5 anos e a sua relevância face às tendências relevantes em termos internacionais Deverá ser evidenciado o contributo para a acumulação de conhecimento e competências do SCTN, face ao estado da arte na área científica e tecnológica de cada Linha de I&DT. Para cada linha de investigação deverão ser identificados o projecto ou projectos de IC&DT a desenvolver, e respectivos plano de actividades, custos / recursos e resultados esperados. Deverão ser fornecidos os seguintes indicadores previstos de produtividade científica e tecnológica, aplicáveis ao período de desenvolvimento do programa/projecto: <ul style="list-style-type: none"> - Publicações e artigos resultantes - Outros "outputs" relevantes: produtos e serviços tecnológicos, incluindo os patenteáveis 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<ul style="list-style-type: none"> Qualificações para executar adequadamente o Programa/Projecto proposto 	<ul style="list-style-type: none"> Deverão ser identificados os responsáveis do programa/projecto, de cada linha de investigação e de cada acção transversal Deverá ser demonstrado que os perfis dos responsáveis do programa/projecto, de cada linha de investigação e de cada acção transversal se adequam ao projecto proposto 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar CV's dos investigadores e investigador responsável por cada linha de investigação CV do responsável do Programa/Projecto
	<ul style="list-style-type: none"> Colaborações internacionais relevantes 	Colaborações internacionais relevantes e continuadas, por cada linha de investigação proposta, com identificação das parcerias internacionais	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade do acompanhamento científico externo 	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser indicada a composição da Comissão Científica de Acompanhamento externo já existente e fornecido acesso aos seus relatórios. Deverá indicar-se qual o acompanhamento externo previsto no quadro da execução deste programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
B. Capacidade Científica e Técnica da Entidade	<ul style="list-style-type: none"> Mérito científico da equipa de investigação 	<ul style="list-style-type: none"> Produtividade científica da equipa e dos seus elementos (referência a publicações e citações dos trabalhos publicados, outros "outputs" científicos e tecnológicos) nos últimos 5 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar CV's dos investigadores Listagem de projectos de I&DT com actividade no período desde 2006 até à data de apresentação da candidatura, explicitando a data de início, a data de conclusão (se aplicável) e o montante de financiamento.
	<ul style="list-style-type: none"> Potencial de crescimento e renovação da entidade ou grupo de entidades 	<ul style="list-style-type: none"> Identificação da estratégia / plano de actividades para os próximos 5 anos, com referência, entre outros aspectos, aos objectivos e metas para as diferentes actividades do ciclo de I&D (crescimento orgânico) Referência a objectivos em matéria de racionalização e/ou fusões ou parcerias estáveis com outras entidades do SCTN 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<ul style="list-style-type: none"> Participação em redes nacionais e internacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Deverão ser identificadas as redes nacionais e internacionais em que a entidade participa Para cada rede, deverão ainda ser indicados o estatuto da entidade nas referidas redes bem como os principais resultados obtidos em parceria 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	<ul style="list-style-type: none"> Contributo para a formação pós-graduada 	<ul style="list-style-type: none"> Demonstração da responsabilidade institucional na renovação da formação pós-graduada da respectiva área, com indicação dos programas de formação e contributo da entidade para os mesmos 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
C. Exequibilidade do Programa / Projecto e Razoabilidade Orçamental	<ul style="list-style-type: none"> Exequibilidade do Programa/Projecto 	<ul style="list-style-type: none"> Capacidades disponíveis: deverá ser demonstrada a capacidade do promotor para implementar o Programa/Projecto, por referência às capacidades disponíveis em matéria de instalações, equipamentos, recursos humanos e organização, referência aos recursos complementares necessários e adequação dos recursos às metas do Programa. Em particular, devem ser individualizados os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> instalações e equipamentos: indicação das operações co-financiadas pelo Programa Operacional Regional do Norte, recentes ou em curso, de expansão de capacidade ao nível das instalações e equipamentos; adequação dos recursos existentes e fundamentação das necessidades complementares com investimento incluído na operação candidatada recursos humanos, com referência agregada aos recursos disponíveis por área funcional (investigação, técnica, administrativa, etc.) e fundamentação das necessidades complementares com financiamento incluído na operação candidatada organização, com referência ao modelo de governação da entidade Modelo de governação do Programa/Projecto e, quando aplicável, das parcerias, devendo ser individualizados os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> enquadramento organizacional do Programa/Projecto na entidade proponente e modelo de governação do Programa/Projecto evidenciando a sua articulação com as funções de gestão institucional; no caso de 	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Estatutos da(s) entidade(s) promotora(s) Organograma do promotor CV's dos membros da equipa técnica gestora do projecto CV do responsável do Programa Deverá ser apresentado um organograma das entidades proponente e participantes, destacando as funções relevantes para a gestão do Programa, nomeadamente em termos de coordenação, monitorização, e acções de comunicação e de difusão de resultados orientadas para a sua posterior exploração.

		<p>Programas envolvendo parcerias, modelo de governação das parcerias.</p> <ul style="list-style-type: none"> - perfil do responsável do Programa/Projecto e composição da equipa técnica responsável pela implementação do mesmo - sistema de coordenação e de monitorização. - programação da execução actividades, respectiva duração e calendarização. <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade da equipa (taxa de ocupação no Programa) e não sobreposição de afectação de recursos face a outros projectos em curso com financiamento comunitário, devendo nomeadamente ser indicado de forma precisa os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> - tempo de afectação ao Programa/Projecto por parte dos elementos da coordenação e restante equipa técnica e administrativa, com a indicação do tempo de afectação e demonstração do tempo de afectação consolidado em todos os projectos com financiamento comunitário - novas contratações previstas para afectar à equipa técnica e administrativa e respectivo tempo de afectação ao Programa/Projecto - tempo de afectação ao Programa/Projecto por parte de investigadores e demonstração do tempo de afectação consolidado em todos os projectos com financiamento comunitário - novas contratações previstas para afectar à equipa de investigadores e respectivo tempo de afectação ao Programa/Projecto 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Razoabilidade orçamental 	<ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a credibilidade e razoabilidade dos custos e a relação custo-benefício do Programa/Projecto • A sustentabilidade económica e financeira do Programa/Projecto deve ser comprovada através de estudo simplificado de viabilidade que contemple os custos e benefícios estimados e respectivo plano previsional de pagamentos e receitas anuais ao longo da execução do projecto, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários; etc. • Com base nos elementos referidos no item anterior, deve ser incluída a demonstração da situação do projecto face à orientação de gestão relativa a "projecto gerador de receitas". 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar • Estudo de viabilidade económico-financeira + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura • Demonstração da situação do projecto face às normas relativas a "projecto gerador de receitas" • Inscrição do projecto no Orçamento e Plano de Actividades e demonstração de adequada cobertura orçamental

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
D. Potencial de Valorização Económica e Social do Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial da valorização económica e social dos "outputs" científicos e tecnológicos 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial de incorporação do conhecimento gerado em cada linha de investigação no tecido socioeconómico (empresas, administração pública e outras instituições) • Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidos no âmbito do QREN. • Contributo para os objectivos do "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal" e para outras agendas regionais relevantes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar • Documentos e declarações que evidenciem a articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva
	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade e credibilidade das acções de transferência de 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade das acções previstas no domínio da 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de candidatura + Memória Descritiva e

	tecnologia	transferência de tecnologia <ul style="list-style-type: none"> • Grau de comprometimento com empresas e/ou outras entidades potenciais destinatárias dos outputs científicos e tecnológicos • Resultados obtidos nos últimos 5 anos em acções de transferência de tecnologia 	Justificativa Complementar <ul style="list-style-type: none"> • Declarações de empresas e outras entidades comprovativas das acções previstas • Declarações de empresas e outras entidades comprovativas dos resultados obtidos nos últimos 5 anos
	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a criação ou expansão de empresas de base científica e tecnológica 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade das acções previstas, directamente ou em articulação com outras entidades, para a facilitação da criação ou expansão de empresas de base científica e tecnológica • Resultados obtidos nos últimos 5 anos em acções conducentes à criação ou expansão de empresas de base científica e tecnológica 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
E. Criação de Emprego Científico e Tecnológico e Atracção de Investigadores Internacionais	Criação de Emprego Científico e Tecnológico e Atracção de Investigadores Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo directo do programa para a contratação de novos investigadores, expresso pelo número de investigadores / bolseiros de investigação a contratar de novo • Atracção de investigadores internacionais, com indicação das metas a atingir e dos procedimentos de recrutamento a adoptar • Envolvimento de jovens investigadores em formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar • Declaração de compromisso da entidade proponente ou de entidades parceiras sobre o número de novos investigadores a contratar • Declaração de compromisso da entidade proponente ou de entidades parceiras sobre o número de novos investigadores a contratar de forma estável • Obs.: as declarações de compromisso acima referidas serão anexadas aos contratos de co-financiamento